

Edital ICEPi / SESA Nº 003/2025

PROCESSO DE CHAMAMENTO PARA DISCENTE DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ELIMINAÇÃO DA TUBERCULOSE E DOENÇAS DETERMINADAS SOCIALMENTE

Estabelece Normas para o Processo de Chamamento de profissionais das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, Superintendências Regionais de Saúde e de Assistência Social e Secretaria Estadual de Saúde e de Assistência Social para participarem como **DISCENTES** do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Eliminação da Tuberculose e Doenças Determinadas Socialmente.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE (ICEPi) no uso de suas atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26 de abril de 2019, torna público a abertura de processo de chamamento de **DISCENTES** para o Curso de pós-graduação lato sensu em Eliminação da Tuberculose e Doenças Determinadas Socialmente.

1. DO OBJETIVO

Formar em nível de pós-graduação lato sensu profissionais de nível superior da área da saúde e da assistência social, que estejam atuando na Assistência em Saúde e/ou Vigilância em Saúde e/ou Assistência Social no Estado do Espírito Santo no SUS Capixaba, no sistema público de saúde nos níveis: Federal, Estadual e Municipal no Estado do Espírito Santo para atuarem na temática inédita de eliminação da Tuberculose e doenças socialmente determinadas.

1.1. Objetivos Específicos

- 1.1.1. Criar e executar o primeiro o curso de pós-graduação lato sensu, na temática inédita de eliminação da Tuberculose e doenças socialmente determinadas.

- 1.1.2. Promover a capacitação de habilidades e competências dos profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS e Sistema Único de Assistência Social – SUAS para a eliminação da tuberculose e de doenças socialmente determinadas com foco na vigilância em saúde.
- 1.1.3. Contribuir para a tomada de decisão no processo de cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e Sistema Único de Assistência Social – SUAS diagnosticados com Tuberculose e doenças socialmente determinadas junto aos profissionais e gestores;
- 1.1.4. Instrumentalizar os estudantes da pós-graduação para qualificar trabalhadores de saúde e áreas afins.

2. DO PERFIL DE COMPETÊNCIA DO EGRESSO

O Curso visa formar um profissional crítico, reflexivo, ético e comprometido com as políticas públicas de saúde e de assistência social, com capacidade de atualizar-se permanentemente para atuar na gestão e nos serviços, de modo integral, intersetorial e transversal para o enfrentamento da tuberculose e das doenças determinadas socialmente, no Brasil.

Competências

- 2.1 Conhecer e compreender os conceitos da epidemiologia crítica, numa perspectiva interdisciplinar;
- 2.2 Conhecer, compreender e produzir dados e informações científicas, para subsidiar a gestão e as equipes, com vistas à solução de problemas e à tomada de decisões, para a eliminação da tuberculose e das doenças determinadas socialmente em diversos contextos, na defesa da saúde e da assistência social;
- 2.3 Conhecer e compreender as diferentes políticas, programas e recursos para o atendimento integral do usuário que se encontra vulnerável socialmente.

Habilidades e Atitudes

- 2.4 Planejar e executar ações de gestão em saúde e na assistência social que contemplem um processo de trabalho articulado, defendendo a equidade, com vistas a garantir o bom desfecho dos usuários da saúde e processos de tratamento e acesso à saúde;
- 2.5 Aplicar conceitos da epidemiologia crítica para a compreensão dos determinantes sociais das doenças, em distintos contextos;
- 2.6 Utilizar os conhecimentos e princípios da ética profissional na atenção integral, intersetorial e transversal do cuidado do usuário;

- 2.7 Avaliar a evolução do cuidado, considerando as práticas da saúde e da assistência social;
- 2.8 Identificar e intervir nos determinantes sociais para o enfrentamento das doenças delas ocasionadas ou agravadas, pela intersectorialidade com a política de assistência social;
- 2.9 Promover uma comunicação direta entre os entes e profissionais envolvidos no processo de cuidado dos usuários e da eliminação da tuberculose e das doenças socialmente determinadas.

3. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

O curso tem carga horária total de 360 horas, sendo ministrado em módulos de 45, 75 e 120 horas, além do módulo de estudo monográfico, conforme quadro 1.

Quadro 1 – Matriz Curricular do Curso Pós-Graduação Lato Sensu em Eliminação da Tuberculose e Doenças Determinadas Socialmente.

MÓDULOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL	CARGA HORÁRIA NÃO PRESENCIAL
I Bases introdutórias	Políticas de Saúde: SUS	15h	6	9
	Políticas de Saúde: SUAS	15h	7	8
	Introdução a Epidemiologia	15h	15	0
Carga Horária Total do Módulo I		45h		
II Determinantes sociais da saúde	Determinantes Sociais da Saúde	45h	35	10
	Vulnerabilidade: conceitos e atuação	30h	20	10
Carga Horária Total do Módulo II		75h		
III Doenças determinadas socialmente	Doenças socialmente determinadas: Programa Brasil Saudável	15h	10	05
	Tuberculose	45h	45	0
	HIV, hanseníase, Sífilis, Hepatite, malária, esquistossomose, doença de chagas,	60h	60	0

	tracoma, filariose, oncocercose, geohelmintíases.			
Carga Horária Total do Módulo III		120h		
IV Base operacional	Vigilância em saúde: Ferramentas, Sistema de informação em saúde, transferência de caso, construção de indicadores, acesso a dados públicos, interpretar e construir.	30h	27	3
	Tecnologia da informação em saúde	15h	10	05
	Monitoramento e avaliação das doenças socialmente determinadas	30h	20	10
Carga Horária Total do Módulo IV		75h		
V Estudo monográfico	Introdução à metodologia científica	15h	15	0
	Estudo monográfico 1	15h	15	0
	Estudo monográfico 2: TCC / Projeto de intervenção	15h	3	12
Carga Horária Total do Módulo V		45h		
Carga Horária Total do Curso		360h		

CRITÉRIOS/PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

As aulas serão expositivas e dialogadas; leitura e debate de textos; exercício, filmes, palestra, entre outros, conforme a melhor metodologia para a aprendizagem, de acordo com a disciplina e o docente. Fica a cargo do docente realizar provas discursivas e individuais ou coletivas, seminários, exercícios e estudos dirigidos, podendo ser aplicados para melhor apreensão do conteúdo e poderão computar pontos nas avaliações citadas.

Para finalizar o curso, o discente deverá apresentar um trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o qual poderá ser no formato de artigo, monografia, relato de experiência, resenha de livros e afins, ou projeto

de intervenção/capacitação, especialmente para os técnicos de nível médio, a partir dos conteúdos estudados e da área de sua atuação.

No que diz respeito à aprovação, o discente deverá alcançar média maior ou igual a 70%, além de 75% de frequência.

4. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE VAGAS

4.1 Possuir nível superior nas áreas: ciências da saúde, ciências sociais aplicadas e ciências humanas de acordo com a CAPES;

4.2 Possuir vínculo empregatício (municipal ou estadual) com a área da saúde ou assistência social, ou áreas afins, do Espírito Santo, independentemente do nível de atenção;

4.3 Ter disponibilidade para participar de todas as atividades previstas no curso e habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis de conectividade;

4.4 Ter o compromisso de permanência por 2 anos no serviço, desenvolvendo atividades referentes ao curso realizado.

4.5 As vagas da pós-graduação lato sensu em Eliminação da Tuberculose e Doenças Determinadas Socialmente foram distribuídas por Pólo Educacional, nível de formação e atuação profissional, como apresentado no quadro 2.

Quadro 2 – Distribuição de vagas da pós-graduação lato sensu em Eliminação da Tuberculose e Doenças Determinadas Socialmente.

Item	Âmbito das Vagas	Nº de Vagas	Público-alvo
4.5.1	Pólo São Mateus	40 (quarenta)	<ul style="list-style-type: none"> - 20 (vinte) vagas para profissionais de saúde que atuam na Atenção Primária, Secundária e/ou Terciária do SUS com nível superior. - 20 (vinte) vagas para Assistentes Sociais lotados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e nos

			Centros de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) do Estado do Espírito Santo.
4.5.2	Pólo Vitória	80 (oitenta)	- 40 (quarenta) vagas para profissionais de saúde que atuam na Atenção Primária, Secundária e/ou Terciária do SUS com nível superior. - 40 (quarenta) vagas para Assistentes Sociais lotados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) do Estado do Espírito Santo.
	Total de vagas	120	-

OBS: Caso uma categoria não tenha suas vagas completadas, as mesmas poderão ser preenchidas com as demais categorias profissionais. O mesmo acontece com os Pólos, caso não seja completado o número de vagas, as vagas podem ser remanejadas para outro Pólo.

4.6 Para o processo seletivo do Curso de pós-graduação lato sensu em Eliminação da Tuberculose e Doenças Determinadas Socialmente, estão abertas 120 vagas. Parte do total de vagas ofertadas neste processo seletivo será reservada para candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pardos/as ou pretos/as), indígenas ou com deficiência que fizerem a opção de concorrer por reserva de vagas no ato de inscrição e o envio da autodeclaração (**Anexo III - A, B ou C**).

4.7 - Dentro do quantitativo de candidatos convocados para a FORMALIZAÇÃO DA MATRÍCULA, haverá reserva de vagas para candidatos negros e indígenas, conforme Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023, e para pessoas com deficiência, conforme Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, nos percentuais descritos abaixo:

I - 20% (vinte por cento) para negros;

II - 5% (cinco por cento) para indígenas;

III - 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

4.8 Caso a oferta de vagas seja menor que 3 (três), os candidatos classificados para as vagas reservadas a negros, indígenas ou pessoas com deficiência serão mantidos em uma lista de cadastro de reserva específica para cada grupo.

4.9 Na hipótese de número fracionado para o quantitativo reservado a candidatos negros, indígenas ou pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.10 A reserva de vagas de que tratam os incisos do caput do item 4.7 será aplicada imediatamente quando a ordem de convocação dos candidatos aprovados na ampla concorrência do processo seletivo alcançar:

I - a 3ª (terceira) vaga para candidatos negros;

II - a 10ª (décima) vaga, para candidatos indígenas;

III - a 5ª (quinta) vaga, para candidatos com deficiência.

4.11 A convocação dos(as) candidatos(as) para Formalização da matrícula respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total e o número de vagas reservadas a candidatos negros(as), indígenas e pessoas com deficiência.

4.12 Poderão concorrer pela Lista de Classificação – Reserva para pessoas negras ou indígenas os(as) candidatos(as) negros(as) ou indígenas que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.13 O(A) que se autodeclarar negro(a) deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme Anexo IV.

4.14 O(A) que se autodeclarar indígena deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme Anexo V, e apresentação de um dos documentos:

I. Declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões; OU

II. Registro Civil com a identificação étnica; OU

III. Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai; OU

IV. Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; OU

V. Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

4.15 O(A) que se autodeclarar pessoa com deficiência deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário específico, conforme Anexo VI e apresentação do documento exigido pelo item 4.16.

4.16 O laudo médico deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei Nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

4.17 Poderão concorrer pela Lista de Classificação – Reserva para pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição e apresentarem laudo médico que ateste a deficiência, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

4.18 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.19 Comprovando-se falsa a declaração quando candidato negro, indígena ou com deficiência, o(a) candidato(a) será ELIMINADO(A) do processo seletivo e, se houver sido matriculado(a), ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.20 O(A) candidato(a) negro(a), indígena ou com deficiência concorrerá concomitantemente pela Lista de Classificação – Reserva para pessoas negras, indígenas ou com deficiência e pela Lista de Classificação – Ampla Concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Resultado da Primeira Etapa, tendo seu nome publicado nas respectivas listas caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

4.21 O candidato negro, indígena ou com deficiência convocado para Formalização da matrícula dentro do contingente da Lista de Classificação - Ampla Concorrência não será computado para preencher a cota destinada a candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência.

4.22 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Os critérios de classificação estão apresentados no quadro 03, o candidato deverá informar os anos de atuação profissional, ao realizar o preenchimento do anexo I deste edital. O candidato que não possuir tempo de atuação e de experiência, também deverá preencher o anexo I com essa informação.

Quadro 03 – Critérios de classificação dos inscritos no processo como discentes para realização da pós-graduação lato sensu em Eliminação da Tuberculose e Doenças Determinadas Socialmente.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Candidato	Experiências	Pontuação Atribuída
Profissionais de saúde que atuam na Atenção Primária, Secundária e/ou Terciária do SUS com nível superior.	<ol style="list-style-type: none">1. Tempo de trabalho diretamente em Tuberculose e doenças determinadas socialmente.2. Tempo de atuação no Sistema Único de Saúde - SUS	1 ponto por ano.
Assistentes Sociais lotados nos equipamentos sociais do Estado do Espírito Santo.	<ol style="list-style-type: none">1. Tempo de trabalho como Assistente Social.2. Tempo de atuação nos equipamentos sociais	1 ponto por ano.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deverá ser realizada pelo profissional exclusivamente via web através do site <https://icepi.es.gov.br> no período de 13 a 28 de março mediante a apresentação dos documentos obrigatórios, estabelecidos no item 6.2.

6.2. Documentos exigidos no ato da inscrição:

A inscrição se fará mediante a apresentação da seguinte documentação:

1. Carta de intenções especificando: razões que o levaram a se candidatar, a disponibilidade para assistir às aulas e outras atividades do curso e proposta de contrapartida para trabalhadores de ensino médio da saúde e áreas afins (roda de conversa, curso, oficinas, seminários, etc).
2. Currículo gerado na Plataforma Lattes atualizado até a data limite da inscrição.
3. Declaração de experiência de trabalho e atuação profissional (Anexo I).
4. Carta de ciência e liberação do chefe imediato para a realização da especialização, incluindo a ciência do compromisso de permanência por 2 anos no serviço, desenvolvendo atividades

referentes ao curso realizado (Anexo II).

Cópia legível de:

1. Diploma, atestado ou certidão de conclusão de curso de graduação;
2. Cédula de Identidade;
3. Documento funcional.

A confirmação da inscrição dos/as candidatos/as se dará em duas etapas:

Primeira: entrega da documentação exigida;

Segunda: análise pela Comissão de Inscrição da documentação entregue pelos/as candidatos/as, observando-se o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.

A seleção dos candidatos se dará a partir da carta de intenção, tempo de experiência no serviço e qualificação profissional.

7. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição, não cabendo recurso, os candidatos que apresentarem documentos falsos.

8. RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de dois dias úteis após a divulgação do Deferimento das Inscrições, etapa II.

8.2. O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme link disponível no site <https://icepi.es.gov.br>.

8.3. Somente será aceito 01 (um) recurso por indicado (a saber o último).

9. ETAPAS E CRONOGRAMA

O processo de chamamento seguirá cronograma e as etapas conforme quadro abaixo:

Etapa	Descrição	Período
I	Período de Inscrição	13 a 28 de março/2025
II	Resultado do Deferimento das Inscrições	04 abril/2025
III	Etapa de Recursos	7 e 8 abril/2025
IV	Resultado Final	11 de abril/2025
V	Formalização e Matrícula	14 a 17 de abril/2025

10. MATRÍCULA

10.1 Os profissionais deverão realizar a matrícula junto à Secretaria Acadêmica do ICEPi, sendo exigidos os seguintes documentos:

- I. Comprovação de vínculo;
- II. Carta de anuência da Chefia imediata em função das atividades a serem desenvolvidas em serviço;
- III. Cópia autenticada do diploma de graduação (frente e verso);
- IV. 02 fotos 3x4;
- V. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- VI. Apresentação do RG, CPF, título de eleitor, carteira de reservista (apenas para anotação).

10.2 O período de matrícula seguirá o cronograma previsto no item 9.

10.3 É de inteira responsabilidade do indicado acompanhar as orientações disponibilizadas no site.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão divulgados pelo site: <https://icepi.es.gov.br> e/ou publicados na imprensa oficial.

11.2. O Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), não se responsabiliza pelo custeio de passagem terrestre e diárias dos educandos durante o curso.

- 11.3. O ICEPi a qualquer tempo poderá anular a inscrição ou matrícula do educando desde que verificadas quaisquer falsidades nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, instituída para esse fim pela Diretoria do ICEPi.
- 11.5. A Comissão organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza por pedido de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.6. Dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente Edital de chamamento da Pós - Graduação Lato Sensu em Eliminação da Tuberculose e Doenças Determinadas Socialmente podem ser enviadas para o e-mail: observatbdds@gmail.com.

Vitória, 11 de março de 2025.

Fabiano Ribeiro dos Santos
Diretor Geral
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO I

EDITAL 003/2025/ICEPI/SESA/ES

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TRABALHO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Eu, _____, (nome completo do candidato), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que:

1. Possuo _____ anos de experiência trabalho diretamente em Tuberculose.
2. Possuo _____ anos de atuação no Único de Saúde (SUS).

Ou

1. Possuo _____ anos de experiência de trabalho como Assistentes Sociais.
2. Possuo _____ anos de atuação nos equipamentos sociais.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na minha exclusão do processo seletivo. Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Assinatura do declarante

_____/ES, ____ de ____ de ____

ANEXO II

EDITAL 003/2025/ICEPI/SESA/ES

CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, (NOME COMPLETO DA CHEFIA IMEDIATA) portador(a) do CPF _____, ocupante do(a) Cargo/Função _____, da Secretaria Municipal de Saúde de (NOME DO MUNICÍPIO), D E C L A R O estar ciente da inscrição de NOME COMPLETO DO(A) PROFISSIONAL no Curso de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Eliminação da Tuberculose e Doenças Determinadas Socialmente, que será desenvolvido no período de abril de 2025 a março de 2026, em regime presencial, comprometo-me a prover as condições de liberação do referido servidor dos seus encargos funcionais para a sua integral frequência às atividades curriculares.

_____/ES, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo da Chefia

ANEXO III - A
EDITAL 003/2025/ICEPI/SESA/ES

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____ (se constar no registro de nascimento), estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/___/_____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital ICEPI/SESA Nº XXX/2025 do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPI), que sou _____ [preto(a) OU pardo(a)].

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III - B
EDITAL 003/2025/ICEPI/SESA/ES

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

Eu, _____, pertencente à comunidade indígena _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____ (se constar no registro de nascimento), estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro-me, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital ICEPi/SESA Nº XX/2025 do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III - C
EDITAL XXX/2024/ICEPI/SESA/ES

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em // , no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____ (se constar no registro de nascimento), estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/___/___, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro-me, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital ICEPi/SESA Nº XXX/2025 do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou pessoa com deficiência, conforme definido pela legislação vigente.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na minha exclusão do processo seletivo.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis:

Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DO ICEPI

ICEPI - SESA - GOVES

assinado em 12/03/2025 14:13:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/03/2025 14:13:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIKA SAITER GARROCHO (COORDENADORA - PÓS GRADUAÇÃO - BOLSISTA - ICEPI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L8DH4L>